

Alcindo A. Romão

Lei n° 31/69. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Gaceto Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Art° 1° - Fica aberto para o corrente exercício, o crédito suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para o Serviço de Assistência Social - Encargos Diversos - código: - 3.1.4.0.

Art° 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a usar do excesso da arrecadação do L.P.M., para covering os despesas da presente Lei.

Art° 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Gaceto Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de maio de 1969

Alcindo A. Romão
Prefeito Municipal
Gustavo
Secretário

Lei n° 32/69. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Gaceto Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Art° 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, os Lotes n° 9 e 10 (nove e dez) da Quadra n° 25 (vinte e cinco), do Quadro Urbano desta cidade, de propriedade do senhor Domingos Hoffert, com as prédios e demais instalações existentes nas mesmas, pela importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil

